



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**EDITAL Nº 03/2020, de 05 de outubro de 2020.**

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital Modalidade Concurso para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes a Lei nº 14.017/2020.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de até **23 (vinte e três) propostas**, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais/produtos digitais, com duração mínima de 20 minutos e, no máximo, de 60 minutos, com uma premiação de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

**2.1.** Serão premiadas pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) **MÚSICA:** que se expressa através da organização dos sons;
- b) **ARTES CÊNICAS:** relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres;
- c) **DANÇA:** relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

- d) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:** compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- e) **CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS:** linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
- f) **ARTESANATO:** arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
- g) **MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE:** conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
- h) **PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação; e
- i) Outras áreas de atuação.

### 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **19 de novembro de 2020 até 20 de novembro de 2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões, exclusivamente por meio e-mail, no endereço [cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br) e excepcionalmente, de forma presencial respeitando as normas protocolares de higiene na Secretaria de Cultura e Turismo, endereço Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP,.

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

- II. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
  - III. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
  - IV. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
  - V. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- 3.3. Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.
- 3.4. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.
- 3.5. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 3.6. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancbomjesusdosperdoes e #EmergênciaCulturalbomjesusdosperdoes.
- 3.7. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 3.8. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O Comitê Gestor nomeado pela Portaria nº 647 de 24 de setembro de 2020, composto por 06 (seis) membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

Cultura e Turismo e um suplente; 1 (um) membro da Secretaria de Educação/Artes e um suplente; 1 (um) membro da Câmara Municipal e um suplente e 3 (três) membros da Sociedade Civil e três suplentes.

4.2. A seleção poderá ser realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

4.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

4.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

| <b>CRITÉRIOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO (x3)</b> |
|--|-----------------------|
| a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)  | 0 a 10                |
| b) Aspectos de criatividade e de inovação                | 0 a 10                |
| c) Qualificação e experiência profissional do Proponente | 0 a 10                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                  | 90                    |

| <b>LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)</b> |                                      |
|--|--------------------------------------|
| 0 ponto  | Não atende ao critério               |
| 01 a 05 pontos   | Atende insuficientemente ao critério |
| 06 a 07 pontos   | Atende parcialmente ao critério      |
| 08 a 09 pontos   | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos  | Atende plenamente ao critério        |

4.6. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Mérito da proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

- b) Maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- c) Maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

**4.8.** A seleção ocorrerá 05 (cinco) dias após o período para a realização das inscrições.

**4.9.** O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões 01 (dia) após a seleção.

**4.10.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posterior à data da publicação do resultado final, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP

**4.11.** As impugnações e os esclarecimentos em relação ao resultado final, serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, posterior a solicitação.

## **5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**5.1.** As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em **até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital**, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- b) No caso de Pessoa Física, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de residência, Número de inscrição no PIS, Comprovante de inscrição no INSS e cópia da guia do último recolhimento (se houver) e os Dados Bancários da Pessoa Física (banco, agência e nº da conta).
- c) No caso de pessoa jurídica, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Contrato Social ou certificado de MEI e Alterações, se houver, comprovante do CNPJ, RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração), Dados Bancários da Empresa - Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da conta);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

d) O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox ou em mídia DVD.

### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 02 - Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria de Cultura.

Funcional: 13.392.0012.2036 - Incentivo à produção e prática da Cultura

Projeto/Atividade: 2036 - Incentivo à produção e prática da Cultura

Categoria: 3.3.90

Elemento: 31

### **7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

**7.2.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões.

**8.2.** Na hipótese de o número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**8.3.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**8.4.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

**8.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos Perdões, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

**8.6.** Eventuais impedimentos de participação:

- I.** Membros do Comitê Gestor não poderão participar dos editais para a seleção de propostas atividades artísticas.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de outubro de 2020

---

Sergio Ferreira

Prefeito

---

Ana Lucia de Almeida

Secretária Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA:**

**Preencha apenas os campos abaixo**

**1. PROPONENTE**

|                      |                                  |                         |                  |      |
|----------------------|----------------------------------|-------------------------|------------------|------|
| <b>PESSOA FÍSICA</b> | NOME CIVIL:                      |                         |                  |      |
|                      | NOME ARTÍSTICO:                  |                         |                  |      |
|                      | NOME DO PROJETO:                 |                         |                  |      |
|                      | FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO: |                         |                  |      |
|                      | ENDEREÇO:                        |                         |                  |      |
|                      | COMPLEMENTO:                     |                         |                  |      |
|                      | BAIRRO:                          | CIDADE:                 | UF:              | CEP: |
|                      | FONE:                            | CELULAR:                | FAX:             |      |
|                      | E-MAIL:                          | Nº. PIS / PASEP OU NIT: |                  |      |
|                      | CPF:                             | RG:                     | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |      |
|                      | EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:  |                         |                  |      |

**II - CURRICULUM**

**1. CURRICULUM ARTÍSTICO**

|  |
|--|
|  |
|--|

**CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

**III- PROJETO TÉCNICO**

**1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA**

|  |
|--|
|  |
|--|

**2. ÁREA/ MODALIDADE**

|  |
|--|
|  |
|--|

INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA**

|  |
|--|
|  |
|--|

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

**4. PÚBLICO - ALVO**

|  |
|--|
|  |
|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

| <b>5. FICHA TÉCNICA</b>  |               |
|--|---------------|
| <b>NOME</b>  | <b>FUNÇÃO</b> |
|  |               |
|  |               |
|  |               |
|  |               |
|  |               |
| <b>RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOVER</b> |               |
| <b>6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÁXIMO DE 60 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO</b>  |               |
|  |               |
| <b>7. ORIENTAÇÕES GERAIS</b>   |               |
| Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.   |               |

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

\_\_\_\_\_, XXXXX, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**ANEXO I – B - FICHA DE INSCRIÇÃO  
PESSOA JURÍDICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**Preencha apenas os campos abaixo**

### 1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME DO PROJETO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

FONE:

CELULAR:

FAX:

CORREIO ELETRÔNICO:

#### 2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE:

CELULAR:

FAX:

E-MAIL:

Nº. PIS / PASEP OU NIT:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

PESSOA JURÍDICA

## II - CURRICULUM

### 1. CURRICULUM ARTÍSTICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

|  |
|--|
|  |
|--|

CITAR REALIZAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

### III- PROJETO TÉCNICO

#### 1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA

#### 2. ÁREA/ MODALIDADE

INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR

#### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

|  |
|--|
|  |
|--|

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

**4. PÚBLICO - ALVO**

|  |
|--|
|  |
|--|

**5. FICHA TÉCNICA**

| NOME | FUNÇÃO |
|------|--------|
|      |        |
|      |        |
|      |        |
|      |        |
|      |        |
|      |        |
|      |        |
|      |        |
|      |        |

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÁXIMO DE 60 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO**

**7. ORIENTAÇÕES GERAIS**

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**ANEXO II - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA  
EDITAL Nº XX/2020**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS  
E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU  
DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS  
PLATAFORMAS DIGITAIS.**

Eu

\_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancXXX(nome do município) e #EmergênciaCulturalXXX(nome do município).

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**ANEXO II - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA  
EDITAL Nº XX/2020**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS  
E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU  
DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS  
PLATAFORMAS DIGITAIS.**

Eu

\_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, representante legal da proponente \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlanc**bomjesusdosperdoes** e #EmergênciaCultural**bomjesusdosperdoes**.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

### ANEXO III TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, considerando o disposto no Artigo 30 do Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, de um lado e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação completa) firmam o presente TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL com as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - **XXXXXX** declara que, conhece os termos do edital e deverá em caso de projeto realizar a execução das atividades aprovadas pela secretaria de cultura e pela comissão nomeada e fornecer em caso de projeto já executado trazer o projeto e autorizar sua divulgação gratuitamente.

Cláusula 2ª - O **MUNICÍPIO** determinará mediante comunicado oficial e por escrito ao **XXXXXXXX** a data e os locais a serem prestadas as atividades.

Cláusula 3ª - O **XXXXXX** estará obrigado a executar as atividades nas condições impostas pelo **MUNICÍPIO** e, em caso, da não execução das atividades nas condições impostas pela secretaria de cultura perderá os valores recebidos.

Cláusula 4ª – No caso da cláusula 4ª, o **XXXX** terá cinco dias para a devolução dos valores a ele repassados devidamente corrigidos monetariamente e com juros moratórios legais sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020.